

**feam**FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Protocolo nº 222438/08	381
Divisão: PRO 18/04/08	
Mat: —	—

**CONTROLE PROCESSUAL**

REQUERENTE: IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO MINERARIOS LTDA
PROCESSO Nº 00197/1997/004/2007 LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

**I - RELATÓRIO**

A empresa em epígrafe requereu Licença de Instalação para seu empreendimento de extração de calcário, localizado nas Fazendas Bagre e Ressaca, zona rural do município de Dorésópolis /MG.

O processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 367 a 372 informa que este licenciamento refere-se aos maciços 1 (corpo G) e 2 (corpo Q) pertencentes à poligonal de 987,39 há, requerida junto ao DNPM pelo processo nº801.254/1975. A área está inserida na porção oeste da Província Cárstica Arcos-Pains-Dorésópolis, sendo a mesma constituída de maciços calcários aflorantes sobre os quais ocorrem os remanescentes significativos da "Mata de Pains" (Floresta Estacional Semidecidual e Decidual). Entre esses maciços ocorrem colinas suaves recobertas por pastagens, dolinas, sumidouros, além de lagoas e alagadiços, que correspondem à planície de inundação do Ribeirão dos Patos, tributário do Rio São Francisco.

Diante de tal fator, foi necessário a apresentação de Anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica (Anuência de nº013/2008), esta anuência faz recomendações e exigências.

Em vistoria realizada ao empreendimento no dia 04/10/07, foi percorrida a área onde estão localizados os maciços para verificação das condições ambientais locais bem como da localização de cavidades, dolinas e sumidouros em relação ao pit de lavra apresentado no PCA/RCA. No maciço 1 (corpo G) não foram observadas nenhuma cavidade, porém no maciço 2 (corpo Q) foram observadas 2 cavidades de "baixa relevância" que serão preservadas. Salienta-se ainda que foram acordados com representantes do IBAMA, os limites das áreas de preservação das cavidades.

No que diz respeito à Outorga para uso de água, o empreendedor apresentou duas portarias do IGAM sob nº1443/2004 e 1380/2004 referentes, respectivamente, a um poço e a uma nascente, ambas com validade até 2009.

O processo de APEF nº02520/2007 estava em análise pelo IEF de Divinópolis, aguardando os estudos complementares de Inventário Florestal do maciço 1 (corpo G), bem como do plano de resgate, que estava sendo realizado pela empresa.

Foram diagnosticados no PCA/RCA os principais impactos inerentes à atividade de mineração, sendo então propostas medidas mitigadoras que foram consideradas pertinentes.

Diante do exposto, a equipe técnica da FEAM se posicionou favorável a concessão da Licença de Instalação, desde que sanado a pendência junto ao IEF no que se refere à APEF.

Salienta-se que o processo de APEF nº02520/2007 está composto de Parecer Único que conclui pelo deferimento da supressão de vegetação nativa nas duas áreas solicitadas para fins de mineração, conforme anexo.

<b>FEAM</b>	
Protocolo nº: _____	382
Divisão: _____	FL. Nº
Mat.: _____	Visto: _____

FUNDACÃO ESTADUAL  
MEIO AMBIENTE

## II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Alto São Francisco** e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos da do Parecer Técnico.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado.

### AD REFERENDUM

Ao Secretário Executivo do COPAM,

Senhor Secretário,

Em decorrência de uma solicitação de liberação "ad referendum"; em função de paralisação de suas atividade por falta de licenciamento ambiental (fl.378), encaminhamos para análise e decisão do pedido "ad referendum".

De acordo:  
Joaquim Martins da Silva Filho  
Procurador-Chefe da FEAM

Assinatura:   
Data: 17/04/2008